



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 129/09 – Autógrafo nº 47/10 – Proc. nº 1998/09-CMV

LEI Nº 4.582, DE 13 DE JULHO DE 2010

Cria prazo para que condomínios verticais, edifícios públicos e construções de grande porte adotem sistemas de aproveitamento, economia e reuso de água.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As construções com mais de três andares ou mais de dois mil metros quadrados de área construída e os edifícios públicos com projetos aprovados a partir de quatro (4) anos da data de publicação da presente Lei deverão prever em seus projetos hidráulicos-sanitários a adoção de sistemas de aproveitamento, economia e reuso de água com as seguintes características:

- I. sistemas economizadores de água, tais como bacias sanitárias com volume de descarga reduzido e outros sistemas disponíveis na época, cujos critérios serão fixados pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;
- II. sistema de aproveitamento de água de chuva para irrigação, lavagem de pisos e usos semelhantes;
- III. sistema de reuso de águas servidas em que estejam previstos a captação, coleta, tratamento e usos, com critérios gerais a serem fixados pelo Poder Executivo Municipal;
- IV. sistemas de torneiras e válvulas de fechamento automático e outros sistemas similares disponíveis, no caso de edifícios públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 129/09 - Autógrafo nº 47/10 – Proc. nº 1998/09 – Lei nº 4582/2010

Fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 13 de julho de 2010



MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA

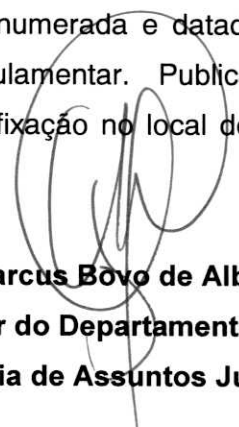
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



CLAUDIMIR KIKO FERREIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 13 de julho de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Dalva Dias da Silva
Berto e José Henrique Conti